



SANTOS PEREGO &
NUNES DA CUNHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/DF: 2773/15

www.spnc.com.br



INADIMPLÊNCIA EM TEMPOS DE **CRISE NO ÂMBITO CONDOMINIAL**

 (61) 3041-9557 | 98189-1105
 @spnc.advogados

 SBS Qd. 02, Bl. E, Sl. 1205, Ed. Prime
Asa Sul, CEP: 70.070-120, Brasília/DF

INADIMPLÊNCIA EM TEMPOS DE CRISE NO ÂMBITO CONDOMINIAL

Com a urbanização, que se intensificou nos últimos anos, houve exponencial crescimento dos centros urbanos, razão pela qual grande parte da população passou a ocupar áreas comuns. Diante de tal fenômeno, se evidenciou o conceito de condomínio.

Condomínio, com se bem sabe, nada mais é que o exercício de compropriedade, ou seja, o exercício de propriedade por vários titulares sobre o mesmo bem e ao mesmo tempo.

Por evidente, tem-se que para a correta e eficaz manutenção dessas áreas comuns é necessário que haja arrecadação. Apenas, assim, é possível o pagamento de despesas ordinárias e, também, de despesas extraordinárias no âmbito condominial.

Entretanto, por conta da situação de calamidade pública vivenciada, ante o COVID-19, muitos condomínios têm tido sérias dificuldades para manter as contas equilibradas.

Além disso, é possível notar diversas solicitações, por parte dos condôminos, para que haja redução de taxas condominiais ou, até mesmo, suspensão dessas; utilização do fundo de reserva para pagamento de despesas comuns; utilização de fundos especiais para redução de taxas ordinárias, dentre outras coisas.

O que fazer?

O Escritório Santos Perego & Nunes da Cunha, com expertise na legislação e jurisprudência nacional, apresenta-se como prestador apto a indicar os caminhos para a resolução de conflitos que surgem naturalmente em períodos como esse, bem como a recuperar o crédito devido ao Condomínio.

Assim, aguardamos contato para o agendamento de uma reunião, oportunidade na qual será possível a visualização de todos os nossos serviços.

Entre em contato conosco. A nossa equipe está à disposição para atendê-lo.

Santos Perego & Nunes da Cunha.



SANTOS PEREGO &
NUNES DA CUNHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/DF: 2773/15